



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 04 dias do mês de maio de 2016, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr. Laércio Prestini, de acordo com a **Portaria nº. 025/2016**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 043/2016**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima Secretária Sra. Francieli Cristini Schultz, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **Aquisição de materiais e instrumentais de periodontia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, no valor total R\$ 32.197,50.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 4465 - DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. (91.083.212/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4071 - CURETA PERIODONTAL GRACY PADRAO 5/6 Descritivo: Peso de 18 a 20 gramas, cabo tubular oco com diâmetro de 9,4 mm, liga de aço de alto teor de carbono e cromo com alta resistência a corrosão, autoclavável MILLENNIUM PLUS GOLDRAN	Unidade	16	80,00	1.280,00
2	4077 - CURETA PERIODONTAL GRACY PADRAO 7/8 Descritivo: Peso de 18 a 20 gramas, cabo tubular oco com diâmetro de 9,4 mm, liga de aço de alto teor de carbono e cromo com alta resistência a corrosão, autoclavável MILLENNIUM PLUS GOLDRAN	Unidade	16	80,00	1.280,00
3	4078 - CURETA PERIODONTAL GRACY PADRAO 11/12 Descritivo: Peso de 18 a 20 gramas, cabo tubular oco com diâmetro de 9,4 mm, liga de aço de alto teor de carbono e cromo com alta resistência a corrosão, autoclavável MILLENNIUM PLUS GOLDRAN	Unidade	16	80,00	1.280,00
4	4079 - CURETA PERIODONTAL GRACY PADRAO 13/14 Descritivo: Peso de 18 a 20 gramas, cabo tubular oco com diâmetro de 9,4 mm, liga de aço de alto teor de carbono e cromo com alta resistência a corrosão, autoclavável MILLENNIUM PLUS GOLDRAN	Unidade	16	80,00	1.280,00
5	4080 - CURETA PERIODONTAL GRACY MINI 5/6 Descritivo: Peso de 18 a 20 gramas, cabo tubular oco com diâmetro de 9,4 mm, liga de aço de alto teor de carbono e cromo com alta resistência a corrosão, autoclavável. Haste terminal 3mm mais longa e lâmina 50% menor que a Gracey Padrão. MILLENNIUM PLUS GOLDRAN	Unidade	10	100,00	1.000,00
6	4077 - CURETA PERIODONTAL GRACY PADRAO 7/8 Descritivo: Peso de 18 a 20 gramas, cabo tubular oco com diâmetro de 9,4 mm, liga de aço de alto teor de carbono e cromo com alta resistência a corrosão, autoclavável. Haste terminal 3mm mais longa e lâmina 50% menor que a Gracey Padrão. MILLENNIUM PLUS GOLDRAN	Unidade	10	100,00	1.000,00
7	4082 - CURETA PERIODONTAL GRACY MINI 11/12 Descritivo: Peso de 18 a 20 gramas, cabo tubular oco com diâmetro de 9,4 mm, liga de aço de alto teor de carbono e cromo com alta resistência a corrosão, autoclavável. Haste terminal 3mm mais longa e lâmina 50% menor que a Gracey Padrão. MILLENNIUM PLUS GOLDRAN	Unidade	10	100,00	1.000,00
8	4083 - CURETA PERIODONTAL GRACY MINI 13/14 Descritivo: Peso de 18 a 20 gramas, cabo tubular oco com diâmetro de 9,4 mm, liga de aço de alto teor de carbono e cromo com alta resistência a corrosão, autoclavável. Haste terminal 3mm mais longa e lâmina 50% menor que a Gracey Padrão. MILLENNIUM PLUS GOLDRAN	Unidade	10	100,00	1.000,00
9	4084 - SONDA PERIODONTAL Descritivo: Sonda Periodontal Universal Carolina do Norte 15mm, ponta única, marcações precisas feitas a laser, não desaparecem com a utilização. GOLDRAN	Unidade	10	93,00	930,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>  
E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



10	4085 - GENGVOTOMO KIRKLAND Descritivo: Gengivótomo de Kirkland nº 15/16 com cabo oco. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	270,00	1.350,00
11	4086 - GENGVOTOMO ORBAN Descritivo: Gengivótomo Orban com cabo oco. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	330,00	1.650,00
12	4087 - AFASTADOR MINNESOTA Descritivo: Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável. Utilizado para afastar o lábio e bochecha durante a cirurgia. GOLDRAN	Unidade	5	53,00	265,00
13	4088 - AFASTADOR BRUENINGS Descritivo: Abaixador de língua Bruenings. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável. Utilizada para afastar a língua durante a cirurgia. GOLDRAN	Unidade	5	25,00	125,00
14	4089 - LIMA HIRSCHFELD Nº 3-7 Descritivo: Confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, cabo de 8mm de espessura. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	110,00	550,00
15	4090 - LIMA HIRSCHFELD Nº 5-11 Descritivo: Confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, cabo de 8mm de espessura. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	110,00	550,00
16	917494 - CUBA REDONDA ACO INOX Descritivo: Cuba redonda inox 09 cm 250 a 300 ml. FAVA	UNID	5	36,00	180,00
17	4091 - PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM COM PONTA WIDIA Descritivo: Porta-agulha Castroviejo; em aço inox AISI 400; com formato cabo redondo com cremalheira; com medidas de 14cm; com acabamento em widia. GOLDRAN	Unidade	5	990,00	4.950,00
18	4092 - CURETA GOLDMAN FOX #2 Descritivo: Cureta/raspador Goldman Fox #2 com cabo oco. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	110,00	550,00
19	4093 - CURETA GOLDMAN FOX #3 Descritivo: Cureta/raspador Goldman Fox #3 com cabo oco. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	110,00	550,00
20	4094 - CURETA GOLDMAN FOX #4 Descritivo: Cureta/raspador Goldman Fox #4 com cabo oco. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	140,00	700,00
21	4095 - CURETA MOLT RETA Descritivo: Cureta Molt. Usado para separar tecidos moles do osso. Autoclavável. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	195,00	975,00
22	917352 - TESOURA IRIS RETA Tesoura Iris Reta 12 cm. Descritivo: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410, tamanho: 12cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. GOLDRAN	PC	10	35,00	350,00
23	917351 - TESOURA IRIS CURVA Tesoura Iris Curva 12 cm. Descritivo: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410, tamanho 12cm. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. GOLDRAN	PC	10	35,00	350,00
24	4096 - DESCOLADOR BUSER Descritivo: Descolador Buser. Instrumento Cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para sindesmotomia, descolamento ou diérese, para cirurgias em geral. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	200,00	1.000,00
25	4097 - DESCOLADOR PRICHARD Descritivo: Descolador Prichard. Instrumento Cirúrgico não articulado cortante. Cabo oco. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para sindesmotomia, descolamento ou diérese, para cirurgias em geral. MILLENNIUM GOLDRAN	Unidade	5	235,00	1.175,00
26	4098 - CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 01 Descritivo: Cinzel Micro Ochsenbein nº 01 GOLDRAN	Unidade	5	220,00	1.100,00
27	4099 - CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 02 Descritivo: Cinzel Micro Ochsenbein nº 02 GOLDRAN	Unidade	5	220,00	1.100,00
28	4100 - CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 03 Descritivo: Cinzel Micro Ochsenbein nº 03 GOLDRAN	Unidade	5	255,00	1.275,00
29	4101 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM Descritivo: Confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 14cm de comprimento, serve para uso cirurgico geral, pinçar artérias e veias, interromper fluxo sanguíneo. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedencia. GOLDRAN	Unidade	5	95,00	475,00
30	4102 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM Descritivo: Confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 14cm de comprimento, serve para uso cirurgico geral, pinçar artérias e veias, interromper fluxo sanguíneo. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedencia. GOLDRAN	Unidade	5	135,00	675,00
31	4103 - AFASTADOR COLUMBIA Descritivo: Afastador labial odontológico autoclavável. GOLDRAN	Unidade	5	41,00	205,00
32	4104 - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL Descritivo: pedra para afiar Arkansas SS4. Dimensões 10x2,5x0,7cm. GOLDRAN	Unidade	5	53,50	267,50
33	4105 - PONTA/INSERTO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO UNIVERSAL Descritivo: Compatível com aparelho gnatus jet sonic plus. Ponta em Aço Inox para	Unidade	10	145,00	1.450,00



	Caneta do Ultrassom Piezoelétrico da marca gnatus jet sonic plus, universal, para remoção de tártaro supragengival. MULTIPARTS				
34	4106 - SUGADOR CIRURGICO PEQUENO Descritivo: Sugador de metal,autoclavável, ponta fina, indicado para o uso em cirurgia oral como sugador de sangue. GOLDRAN	Unidade	10	33,00	330,00
<b>Total</b>					32.197,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**3.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.3** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor no Setor de Patrimônio, no endereço Rua Guanabara, nº 548-fundos, Bairro Guanabara, Joinville/SC, após prévio agendamento com o setor, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095. Horário de entrega 7:30h as 18:00h.

**3.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, com prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, após a solicitação do Contratado, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**4.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



- 5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;
- 5.3** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira
- 5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.
- 6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
  - b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
  - c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
  - c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
  - d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
  - e) não manter a proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>  
E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>  
E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



**9.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 04 de maio de 2016.

**Pregoeiro:** Laércio Prestini

**Equipe de apoio:** Charlene Neitzel

Saul de Villa Luciano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>  
E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**  
**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**

Elias Climus  
Sócio Gerente